



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0472/2025

Fica acrescentado novo art. 4º ao Projeto de Lei nº 0472/2025, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 4º Todo projeto de pavimentação de estradas municipais em áreas rurais, realizada no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, deverá prever a implantação de estruturas de passa-faunas subterrâneas, com o objetivo de permitir a travessia segura de animais silvestres.

Parágrafo único. As especificações técnicas, a localização e a quantidade mínima de passa-faunas deverão ser definidas no Caderno Técnico elaborado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), considerando critérios ambientais, ecológicos e de segurança viária.” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo assegurar a instalação de passa-faunas subterrâneas nas obras de pavimentação de estradas municipais em áreas rurais. Trata-se de uma medida fundamental para a preservação da biodiversidade, especialmente em regiões com alta incidência de atropelamentos de fauna silvestre.

Além de reduzir significativamente a mortalidade de animais, essas estruturas promovem a conectividade entre fragmentos de vegetação nativa, contribuindo tanto para a conservação ambiental quanto para a segurança viária. Ao evitar a presença de animais nas pistas, a instalação de passa-faunas também reduz o risco de acidentes, como colisões e capotamentos, protegendo, assim, vidas humanas e animais.

Por todo o exposto, conclamo os nobres Pares a se manifestarem favoravelmente à aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 10/07/2025, às 11:57.
